

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2023.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, situada a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá - AP, às quinze horas e vinte e três minutos, teve início a terceira reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número sete, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Thiago Lima Albuquerque (Suplente), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular).**

Justificativa de ausência. O Conselheiro Francisco das Chagas Ferreira Feijó justificou sua ausência. Registrado ainda, a ausência de um membro, aguardando a indicação e nomeação. Considerando a previsão no § 1º do artigo 13 do Regimento Interno deste Conselho, as reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros. Desta forma, seguimos com os itens de pauta. **ITEM 02 –** Apreciação e Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2023, realizada no dia 26/01/2023. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2023.** **ITEM 03 -** Apreciação e Aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada no dia 15/02/2023. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2023.** **ITEM 04 -** Apreciação e Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada no dia 23/02/2023. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2023.** **ITEM 05 –** Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2022.277.1001637PA, que trata do Demonstrativo de Investimento do mês de agosto de 2022. (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator apresentou as análises do processo, recebido em mídia digital, em 1 arquivo em PDF, contendo 62 páginas. Não consta nesses autos digitais originais: o relatório detalhado com informações sobre rentabilidade, riscos das aplicações e os extratos financeiros das aplicações. Consta às fls. 4-53 dos autos, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de agosto de 2022, em planilhas, com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Às fls. 57 dos autos, consta Certidão de Deliberação, da lavra do Senhor Carlos Roberto dos Anjos (Coordenador e Membro do CIAP/AMPREV) e da Senhora Francisca da Silva Cruz (Secretária do CIAP/AMPREV), a informar que o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP/AMPREV) deliberou, por unanimidade, aprovar os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de agosto de 2022, processo nº 2022.277.1001637PA, conforme 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2022. Em 07/03/2023, esses autos digitais foram encaminhados para minha relatoria. Em 21/03/2023, foi encaminhado OFÍCIO Nº 130204.0077.1551.0032/2023 CIAP – AMPREV, com a ata da 18ª Reunião Ordinária do CIAP, realizada em 28 de setembro de 2022, para ser incluída nos autos desse demonstrativo. **Manifestação.** Consigno que os presentes autos foram encaminhados inicialmente ao distinto ex-Conselheiro Eduardo Correia Tavares, que foi exonerado em virtude de imperativo legal, eis que exercia cargo comissionado, função de ser Secretário de Estado, deixando-o de exercer a partir de 01 de janeiro de 2023. Em virtude disso, foram reencaminhados para a minha relatoria. Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV. Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo dar conformidade legal aos atos da Diretoria Administrativa e demais prepostos com relação a aplicação de recursos



55 no mercado financeiro, de acordo com o art. 106, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc.
 56 VII, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. **Da Competência do Comitê de**
 57 **Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV).** O Comitê de Investimentos da Amapá
 58 Previdência, constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, DA Lei n.
 59 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade
 60 assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de
 61 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do
 62 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de
 63 2022, tendo como um dos seus objetivos estabelecer a estratégia de alocação dos recursos
 64 entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, bem
 65 como fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade
 66 com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do
 67 equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na
 68 Resolução CMN Nº 4.963/2021, entre outros. Em 20/03/2023, este Conselheiro Relator
 69 realizou consulta no sítio eletrônico da Amapá Previdência (<https://amprev.ap.gov.br/atas>),
 70 momento que foi possível constatar a existência e disponibilização para download da ATA DA
 71 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA, do CIAP/AMPREV, que aprovou esse demonstrativo. Nesta
 72 esteira pode-se aferir, desde logo, que no tocante a publicidade desse instrumental o Comitê
 73 de Investimento da Instituição está a cumprir o princípio da publicidade, conforme caput do
 74 art. 37, da Constituição Federal de 1988, disponibilizando informações sensíveis para o
 75 controle social. **A carteira e suas aplicações.** Entende esse relator que a análise pelo
 76 Conselho Fiscal do objeto desses autos circunscreve, principalmente, para aferir se a Carteira
 77 de Investimento foi debatida, discutida e aprovada pelo órgão específico da Instituição, qual
 78 seja: o Comitê de Investimentos da AMPREV, e se seguiu os parâmetros e diretrizes
 79 estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme Resolução CMN 4.963/2021.
 80 Nesse sentido, peço vênha para transcrever trechos ATA que aprovou o demonstrativo, posto
 81 que é esclarecedora da situação dos ativos e da atuação do colegiado do CIAP (relatório). A
 82 par dessas informações podemos observar que houve citação de resgate parcial da carteira
 83 do Banco do Brasil, sem nota explicativa específica, o que no entender desse relator é
 84 deveras importante prospectar maiores informações junto ao coordenador do CIAP para
 85 demonstrar a razoabilidade dessas ações. Das informações dos demonstrativos: A carteira da
 86 AMPREV, confirmando-se a observância à Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à
 87 Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF, tem alocação diversificada e
 88 distribuída em instituições financeiras (no relatório alguns fragmentos dos demonstrativos do
 89 mês). **Rentabilidade da carteira e Meta de rentabilidade em agosto de 2022.** Da Política
 90 Anual Investimentos, exercício 2022, da AMPREV, extraímos o seguinte, vejamos: conforme
 91 resultado da Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do Estado do Amapá, elaborado pela
 92 Agenda Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial, a fim de mitigar a possibilidade do
 93 aumento desse déficit e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de
 94 rentabilidade prevista para o exercício de 2022 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a.. (G. N).
 95 **Conclusão.** Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos
 96 investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos
 97 reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes
 98 às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de
 99 risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV,
 100 órgão a quem compete os encaminhamentos para aplicação dos recursos. Cumpre
 101 recomendar: i) a inclusão nos autos de relatório detalhado, no mínimo, trimestralmente, sobre
 102 a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações
 103 dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões,
 104 conforme previsão do art. 136, da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022 e ii) os extratos
 105 financeiros das aplicações. Considerando as informações inseridas na respectiva ATA da 18ª
 106 Reunião Ordinária do CIAP/AMPREV, dando conta de resgate e aplicações sugiro o
 107 encaminhamento de convite para que o Coordenador do CIAP, em uma oportuna reunião com
 108 esse Conselho nos forneça maiores explicações sobre as razões desses fatos. Por todo o



109 exposto, entendo que somente após a apresentação de esclarecimentos sobre a motivação
 110 da movimentação de resgate e aplicação nos investimentos, conforme item supra, teremos
 111 elementos hábeis para concluir o voto pela conformidade relativo ao Demonstrativo de
 112 Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS
 113 e RPPM do Estado do Amapá, competência agosto de 2022. **ITEM 06** – Apresentação,
 114 apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2022.277.1101824PA, que trata do
 115 Demonstrativo de Investimento do mês de setembro de 2022. (Relator Conselheiro Helton
 116 Pontes da Costa). O relator apresentou as análises do processo, recebido em mídia digital,
 117 em 1 arquivo em PDF, contendo 61 páginas. Não consta nesses autos digitais originais: o
 118 relatório detalhado com informações sobre rentabilidade, riscos das aplicações e os extratos
 119 financeiros das aplicações. Consta às fls. 4-52 dos autos, os demonstrativos de consolidação
 120 dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do
 121 Amapá, do mês de setembro de 2022, em planilhas, com posição final no mês do Plano
 122 Financeiro e Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Às fls. 57 dos autos,
 123 consta Certidão de Deliberação, da lavra do Sr. Carlos Roberto dos Anjos (Coordenador e
 124 Membro do CIAP/AMPREV) e da Senhora Francisca da Silva Cruz (Secretária do
 125 CIAP/AMPREV), a informar que o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência
 126 (CIAP/AMPREV) deliberou, por maioria, aprovar os demonstrativos de consolidação dos
 127 ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do
 128 Amapá, do mês de setembro de 2022, processo nº 2022.277.1101824PA, conforme 27ª
 129 Reunião Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2022. Em 07/03/2023, esses autos
 130 digitais foram encaminhados para minha relatoria. Em 21/03/2023, foi encaminhado OFÍCIO
 131 Nº 130204.0077.1551.0032/2023 CIAP – AMPREV, com a ata da 27ª Reunião Extraordinária
 132 do CIAP, realizada em 31 de outubro de 2022, para ser incluída nos autos desse
 133 demonstrativo. **Manifestação.** Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV. Frise-se
 134 que a presente manifestação tem como objetivo dar conformidade legal aos atos da Diretoria
 135 Administrativa e demais prepostos com relação a aplicação de recursos no mercado
 136 financeiro, de acordo com o art. 106, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII, do
 137 Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. Da Competência do Comitê de
 138 Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). O Comitê de Investimentos da Amapá
 139 Previdência, constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n.
 140 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade
 141 assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de
 142 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do
 143 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de
 144 2022, tendo como um dos seus objetivos estabelecer a estratégia de alocação dos recursos
 145 entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, bem
 146 como fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade
 147 com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do
 148 equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na
 149 Resolução CMN Nº 4.963/2021, entre outros. Em 20/03/2023, este Conselheiro Relator
 150 realizou consulta no sítio eletrônico da Amapá Previdência (<https://amprev.ap.gov.br/atas>),
 151 momento que foi possível constatar a existência e disponibilização para download da ATA DA
 152 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, do CIAP/AMPREV, que aprovou esse demonstrativo.
 153 Nesta esteira pode-se aferir, desde logo, que no tocante a publicidade desse instrumental o
 154 Comitê de Investimento da Instituição está a cumprir o princípio da publicidade, conforme
 155 caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988, disponibilizando informações sensíveis
 156 para o controle social. A carteira e suas aplicações. Entende esse relator que a análise pelo
 157 Conselho Fiscal do objeto desses autos circunscreve, principalmente, para aferir se a Carteira
 158 de Investimento foi debatida, discutida e aprovada pelo órgão específico da Instituição, qual
 159 seja: o Comitê de Investimentos da AMPREV, e se seguiu os parâmetros e diretrizes
 160 estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme Resolução CMN 4.963/2021.
 161 Nesse sentido, peço vênica para transcrever trechos da ATA que aprovou o demonstrativo,
 162 posto que é esclarecedora da situação dos ativos e da atuação do colegiado do CIAP



163 (relatório). A par dessas informações podemos observar que houve citação de resgaste, sem
164 nota explicativa específica, o que no entender desse relator é deveras importante prospectar
165 maiores informações junto ao coordenador do CIAP para demonstrar a razoabilidade dessas
166 ações. **Das informações dos demonstrativos.** A carteira da AMPREV, confirmando-se a
167 observância à Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-
168 CGACI/SRPPS/SPREV/MF, tem alocação diversificada e distribuída nas instituições
169 financeiras (conforme alguns fragmentos dos demonstrativos do mês). **Rentabilidade da**
170 **carteira e Meta de rentabilidade em setembro de 2022.** Da Política Anual Investimentos,
171 exercício 2022, da AMPREV, extraímos o seguinte, vejamos: conforme resultado da
172 Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do Estado do Amapá, elaborado pela Agenda
173 Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial, a fim de mitigar a possibilidade do aumento
174 desse déficit e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de
175 rentabilidade prevista para o exercício de 2022 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a.. (G.
176 N.). Vejamos as informações do mês de setembro sobre rentabilidade que constam no
177 demonstrativo (relatório). **Conclusão.** Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos
178 adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros
179 estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada
180 estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno
181 obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de
182 Investimentos da AMPREV, órgão a quem compete os encaminhamentos para aplicação dos
183 recursos. Cumpre recomendar: i) a inclusão nos autos de relatório detalhado, no mínimo,
184 trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações
185 realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de
186 investimentos e suas revisões, conforme previsão do art. 136, da Portaria n. 1.467, de 2 de
187 junho de 2022 e ii) os extratos financeiros das aplicações. Considerando as informações
188 inseridas na respectiva ATA da 27ª Reunião Extraordinária do CIAP/AMPREV, dando conta
189 de resgaste e aplicações sugiro o encaminhamento de convite para que o Coordenador do
190 CIAP, em uma oportuna reunião com esse Conselho, nos forneça maiores explicações sobre
191 as razões desses fatos. Por todo o exposto, entendo que somente após a apresentação de
192 esclarecimentos sobre a motivação da movimentação de resgaste e aplicação nos
193 investimentos, conforme item supra, teremos elementos hábeis para concluir o voto pela
194 conformidade relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de
195 Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá,
196 competência setembro de 2022. **ITEM 07** - Apresentação, apreciação e aprovação das
197 análises do Processo nº 2022.277.1101990PA, que trata do Demonstrativo de Investimento
198 do mês de outubro de 2022. (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator
199 apresentou as análises do processo, recebido em mídia digital, em 1 arquivo em PDF,
200 contendo 61 páginas. Não consta nesses autos digitais originais: a ATA, que deliberou sobre
201 a aprovação do demonstrativo de investimento, o relatório detalhado com informações sobre
202 rentabilidade, riscos das aplicações e os extratos financeiros das aplicações. Consta às fls. 3-
203 52 dos autos, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos
204 recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de outubro de 2022, em
205 planilhas, com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, em cada
206 produto de investimentos. Às fls. 57 dos autos, consta Certidão de Deliberação, da lavra do
207 Senhor Carlos Roberto dos Anjos (Coordenador e Membro do CIAP/AMPREV) e da Senhora
208 Francisca da Silva Cruz (Secretária do CIAP/AMPREV), a informar que o Comitê de
209 Investimentos da Amapá Previdência (CIAP/AMPREV) deliberou, por maioria, aprovar os
210 demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos
211 segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de outubro de 2022, processo nº
212 2022.277.1101990PA, conforme 22ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de
213 2022. Em 07/03/2023, esses autos digitais foram encaminhados para minha relatoria.
214 **Manifestação.** Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV. Frise-se que a presente
215 manifestação tem como objetivo dar conformidade legal aos atos da Diretoria Administrativa e
216 demais prepostos com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com



o art. 106, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. **Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV).** O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022, tendo como um dos seus objetivos estabelecer a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, bem como fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021, entre outros. Em 23/03/2023, este Conselheiro Relator realizou consulta no sítio eletrônico da Amapá Previdência (<https://amprev.ap.gov.br/atas>), momento que foi possível constatar a inexistência e disponibilização para download da ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA, do CIAP/AMPREV, que aprovou esse demonstrativo, conforme referenciado na Certidão de Deliberação às fls. 57 dos autos. A carteira e suas aplicações. Entende esse relator que a análise pelo Conselho Fiscal do objeto desses autos circunscreve, principalmente, para aferir se a Carteira de Investimento foi debatida, discutida e aprovada pelo órgão específico da Instituição, qual seja: o Comitê de Investimentos da AMPREV, e se seguiu os parâmetros e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme Resolução CMN 4.963/2021. Nesse sentido, como não consta, ainda, nesses autos digitais a ATA que deliberou sobre a sua aprovação, nem sua disponibilização no sítio eletrônico da Instituição, resta prejudicado fazer uma análise com informações importantes para se compreender a dinâmica da aprovação no âmbito do Comitê de Investimentos da AMPREV. A par dessas informações, no entender desse relator, é deveras importante prospectar maiores informações junto ao coordenador do CIAP para esclarecimentos da aprovação desse demonstrativo. Das informações dos demonstrativos: A carteira da AMPREV, confirmando-se a observância à Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF, tem alocação diversificada e distribuída nas instituições financeira, conforme alguns fragmentos dos demonstrativos do mês (relatório). **Rentabilidade da carteira e Meta de rentabilidade em outubro de 2022.** Da Política Anual Investimentos, exercício 2022, da AMPREV, extraímos o seguinte, vejamos: conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do Estado do Amapá, elaborado pela Agenda Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial, a fim de mitigar a possibilidade do aumento desse déficit e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de rentabilidade prevista para o exercício de 2022 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a.. (G. N.). **Conclusão.** Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV, órgão a quem compete os encaminhamentos para aplicação dos recursos. Cumpre recomendar: i) a inclusão nos autos da ATA (que aprovou os demonstrativos) e relatório detalhado, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, conforme previsão do art. 136, da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022 e ii) os extratos financeiros das aplicações. Considerando a inexistência da respectiva ATA da 22ª Reunião Ordinária do CIAP/AMPREV, que aprovou as aplicações, sugiro o encaminhamento de convite para que o Coordenador do CIAP, em uma oportuna reunião com esse Conselho, nos forneça maiores explicações sobre a dinâmica e deliberações desses Demonstrativos. Por todo o exposto, entendo que somente após a apresentação de esclarecimentos sobre a deliberação que aprovou a aplicação nos investimentos, conforme item supra, teremos elementos hábeis para



271 concluir o voto pela conformidade relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da
272 Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS e RPPM do Estado do
273 Amapá, competência outubro de 2022. **ITEM 08** – Apresentação, apreciação e aprovação das
274 análises do Processo nº 2022.277.1202142PA, que trata do Demonstrativo de Investimento
275 do mês de novembro de 2022. (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator
276 apresentou as análises do processo. Não consta nesses autos digitais originais: a ATA, que
277 deliberou sobre a aprovação do demonstrativo de investimento, o RELATÓRIO detalhado
278 com informações sobre rentabilidade, riscos das aplicações e os extratos financeiros das
279 aplicações. Consta às fls. 3-52 dos autos, os demonstrativos de consolidação dos ativos da
280 carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês
281 de novembro de 2022, em planilhas, com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano
282 Previdenciário, em cada produto de investimentos. Às fls. 57 dos autos, consta Certidão de
283 Deliberação, da lavra do Senhor Carlos Roberto dos Anjos (Coordenador e Membro do
284 CIAP/AMPREV) e da Senhora Francisca da Silva Cruz (Secretária do CIAP/AMPREV), a
285 informar que o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP/AMPREV) deliberou,
286 por unanimidade, APROVAR os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de
287 investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de
288 novembro de 2022, processo nº 2022.277.1202142PA, conforme 24ª Reunião Ordinária,
289 realizada em 28 de dezembro de 2022. Em 07/03/2023, esses autos digitais foram
290 encaminhados para minha relatoria. Manifestação Da Competência do Conselho Fiscal da
291 AMPREV. Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo dar conformidade legal
292 aos atos da Diretoria Administrativa e demais prepostos com relação a aplicação de recursos
293 no mercado financeiro, de acordo com o art. 106, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc.
294 VII, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. **Da Competência do Comitê de**
295 **Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV)**. O Comitê de Investimentos da Amapá
296 Previdência, constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II, da Lei n.
297 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade
298 assessorar o Conselho Estadual de Previdência–CEP na formulação da Política de
299 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do
300 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de
301 2022, tendo como um dos seus objetivos estabelecer a estratégia de alocação dos recursos
302 entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, bem
303 como fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade
304 com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do
305 equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na
306 Resolução CMN Nº 4.963/2021, entre outros. Em 23/03/2023, este Conselheiro Relator
307 realizou consulta no sítio eletrônico da Amapá Previdência (<https://amprev.ap.gov.br/atas>),
308 momento que foi possível constatar a inexistência e disponibilização para download da ATA
309 DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, do CIAP/AMPREV, que aprovou esse demonstrativo,
310 conforme referenciado na Certidão de Deliberação às fls. 57 dos autos. **A carteira e suas**
311 **aplicações**. Entende esse relator que a análise pelo Conselho Fiscal do objeto desses autos
312 circunscreve, principalmente, para aferir se a Carteira de Investimento foi debatida, discutida
313 e aprovada pelo órgão específico da Instituição, qual seja: o Comitê de Investimentos da
314 AMPREV, e se seguiu os parâmetros e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário
315 Nacional, conforme Resolução CMN 4.963/2021. Nesse sentido, como não consta, ainda,
316 nesses autos digitais a ATA que deliberou sobre a sua aprovação, nem sua disponibilização
317 no sítio eletrônico da Instituição, resta prejudicado fazer uma análise com informações
318 importantes para se compreender a dinâmica da aprovação no âmbito do Comitê de
319 Investimentos da AMPREV. A par dessas informações, no entender desse relator, é deveras
320 importante prospectar maiores informações junto ao coordenador do CIAP para
321 esclarecimentos da aprovação desse demonstrativo. **Das informações dos demonstrativos**.
322 A carteira da AMPREV, confirmando-se a observância à Resolução 4.963/2021-CMN, com
323 vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF, tem alocação
324 diversificada e distribuída nas instituições financeiras conforme demonstrado no relatório.



325 **Rentabilidade da carteira e Meta de rentabilidade em novembro de 2022.** Da Política
326 Anual Investimentos, exercício 2022, da AMPREV, extraímos o seguinte, vejamos: conforme
327 resultado da Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do Estado do Amapá, elaborado pela
328 Agenda Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial, a fim de mitigar a possibilidade do
329 aumento desse déficit e por aderência à duração do passivo atuarial, o juro real da meta de
330 rentabilidade prevista para o exercício de 2022 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a. (G. N.).
331 Destacado ainda, no relatório, as planilhas e gráficos sobre a rentabilidade constante no
332 demonstrativo do mês de novembro. **Conclusão.** Ao COFISPREV cabe analisar se os
333 procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade,
334 conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos
335 inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que
336 não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de
337 responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV, órgão a quem compete os
338 encaminhamentos para aplicação dos recursos. Cumpre recomendar: i) a inclusão nos autos
339 da ATA (que aprovou os demonstrativos) e relatório detalhado, no mínimo, trimestralmente,
340 sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas
341 aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas
342 revisões, conforme previsão do art. 136, da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022 e ii) os
343 extratos financeiros das aplicações. Considerando a inexistência da respectiva ATA da 24ª
344 Reunião Ordinária do CIAP/AMPREV, que aprovou as aplicações, sugiro o encaminhamento
345 de convite para que o Coordenador do CIAP, em uma oportuna reunião com esse Conselho,
346 nos forneça maiores explicações sobre a dinâmica e deliberações desses Demonstrativos.
347 Por todo o exposto, entendo que somente após a apresentação de esclarecimentos sobre a
348 deliberação que aprovou a aplicação dos investimentos, conforme item supra, teremos
349 elementos hábeis para concluir o voto pela conformidade relativo ao Demonstrativo de
350 Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS
351 e RPPM do Estado do Amapá, competência novembro de 2022. Após o plenário decidiu:
352 mediante as apresentações dos itens 5, 6, 7 e 8, em razão dos registros dos resgates e
353 aplicações mencionadas nas atas do Comitê de Investimentos, tendo ausência de
354 manifestação dos motivos que ensejaram as movimentações dos recursos, as votações e
355 conclusões das análises dos demonstrativos de agosto a novembro de 2022, bem como o do
356 mês de julho que ficou pendente na reunião anterior, a aprovação ficará suspensa
357 aguardando a disponibilidade de agenda do Coordenador de Investimentos, conforme foi
358 solicitado através do OFÍCIO Nº 130204.0077.1550.0033/2023 COFISPREV – AMPREV,
359 enviado em 06 de março de 2023, para prestar os esclarecimentos necessários: 1)
360 Apresentação da Política Anual de Investimentos da AMPREV, exercício 2023; 2) Relatório de
361 acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior de 2022;
362 3) Composição e Certificação dos Membros do CIAP; 4) Credenciamento de todas as
363 instituições que recebam ou administrem recursos do regime; 5) Apresentação da elaboração
364 de estudo de ALM – Asset Liability Management. 6) Esclarecimentos sobre as motivações dos
365 resgates registrados na ATA da 16ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, de
366 29/08/2022. 7) Acompanhamento na apreciação dos demonstrativos de investimentos
367 relativos a agosto a dezembro/2022. **ITEM 9 – Comunicação dos Conselheiros.** O
368 Conselheiro Arnaldo apresentou um relato de informação relacionada a remuneração de
369 cedidos, diante da comunicação telefônica verbal recebida pelo Conselheiro Helton Pontes no
370 último dia 21 de março, pela qual o mesmo informou ter recebido do ex Diretor Financeiro e
371 Atuarial da AMPREV, Senhor Diego Campos, a informação de que a remuneração de
372 colaboradores cedidos à AMPREV estaria sendo realizada de forma equivocada. Segundo o
373 Conselheiro Helton Pontes, a ligação telefônica direcionada a este Conselheiro se deu pelo
374 fato de ter sido o mesmo designado para relatar os processos vinculados a folha de
375 pagamento da própria AMPREV do ano de 2021, o que ensejaria o seu interesse direto pela
376 comunicação feita pelo ex Diretor, Diego Campos. Apesar de discordar da forma como o Ex
377 Diretor manifestou sua discordância com o procedimento adotado em relação ao pagamento
378 da remuneração dos colaboradores cedidos à AMPREV, já que esta somente foi apresentada



379 de maneira INFORMAL, e foi feita de forma extemporânea, após a saída do ex Diretor do
380 cargo que ocupava, ainda assim tratou de buscar informações junto ao ex Chefe da Folha de
381 Pagamento da AMPREV, Senhor Gianni de Jesus Freitas Neri, que era o responsável pelo
382 pagamento da folha da AMPREV até o último mês de dezembro de 2022, e se dispôs a
383 colaborar fazendo esclarecimentos, também de modo informal, mas deixando claro que caso
384 seja necessário, poderá prestar esclarecimentos reduzidos a termos em audiência formal. De
385 pronto informou que tudo decorre da natureza jurídica da AMPREV junto a Receita Federal.
386 Desde que o ex-Diretor Senhor Sebastião Magalhães modificou a natureza jurídica da
387 instituição, vários efeitos dessa mudança passaram a ser aplicados na relação da AMPREV
388 com os seus colaboradores (inclusive os cedidos), todos foram obrigados a buscar a
389 formalização de suas cessões. Mas, ainda segundo ele, passaram a receber tratamento
390 equivalente ao vínculo celetista, e que os diretores da AMPREV viviam um conflito de
391 opiniões a respeito de como conduzir o assunto. No entanto, a regra aplicável aos serviços
392 sociais autônomos de direito privado se equiparam as do sistema S. Apesar do
393 esclarecimento, manifestou alegação de que ficou um pouco em dúvida quanto a essa
394 questão dos cedidos serem remunerados como empregados da AMPREV, mas é uma
395 questão institucional. Além disso, o próprio Gianni informou que pela natureza institucional da
396 AMPREV, tinha que ter esse vínculo. Os indicados pelo Governador (Diretor-Presidente,
397 Diretores e Analista de Benefício Militar) eram compostos do valor da gratificação do GEA e
398 mais gratificação da AMPREV e Vale Refeição, os demais cedidos são pagos conforme
399 tabela de vencimento da AMPREV e gratificação para os ocupantes de cargo em comissão,
400 conforme documentos constantes no DRH. Diante dessas informações sugeriu, independente
401 de qualquer possibilidade de equívocos na remuneração dos colaboradores cedidos à
402 AMPREV, é inequívoco que todos estavam de boa fé e em nenhuma hipótese contribuíram
403 para qualquer tipo de irregularidade nesse sentido, já que, conforme os esclarecimentos do ex
404 Chefe da Folha, trata-se de assunto que era de conhecimento da diretoria e em nenhum
405 momento se tomou qualquer providência no sentido de formalizar qualquer ressalva ou
406 mesmo buscar alteração no mecanismo de pagamento que estava sendo adotado. Portanto,
407 no entendimento deste relator é incabível a exigência de qualquer tipo de restituição de
408 valores que decorram de recebimentos de boa fé e até decorrentes de regulamentação
409 institucional que possa ter gerado benefício em favor dos cedidos. Registre-se também a
410 forma totalmente inadequada buscada pelo ex Diretor Diego Campos de manifestar sua
411 discordância em relação a tais pagamentos, posto que, já que entendia ser equivocada a
412 remuneração das pessoas cedidas a AMPREV, e tendo o mesmo ocupado o Cargo de Diretor
413 Financeiro e Atuarial por mais de 5 anos, outra não poderia ser a sua postura que não fosse a
414 de levar o assunto formalmente aos vários colegiados existentes na AMPREV (Diretoria, CEP,
415 COFISPREV), ou, no mínimo, ter encomendado uma manifestação da Procuradoria Jurídica
416 ou da Auditoria, ou ainda, nos termos regimentais do TCE, ter realizado uma consulta em tese
417 ao Tribunal de Contas do Estado, cabendo ainda procurar a CGE a PGE ou de alguma forma
418 registrar a sua insatisfação com o procedimento adotado, o que não ocorreu. Por fim,
419 submetendo o assunto agora de modo formal e transparente ao Conselho Fiscal e seus
420 membros, entendo que a matéria deve ser submetida a esclarecimentos junto à diretoria da
421 AMPREV, à Procuradoria Jurídica, ao CEP ou a um dos órgãos de controle do estado,
422 entendendo ainda que a discussão não deve se dar apenas em relação ao aspecto
423 remuneratório adotado pela AMPREV em relação a seus colaboradores, mas principalmente
424 em relação à questão da natureza jurídica da AMPREV, seus efeitos e consequências nos
425 aspectos tributários, trabalhistas, financeiros, orçamentários e de controle, já que, com a atual
426 configuração institucional, os atos e práticas exercidas pela AMPREV detêm uma peculiar
427 “liberdade” em relação às práticas adotadas pela administração pública. Sugiro ainda que,
428 obtida a concordância deste colegiado para a realização das consultas acima propostas, e
429 após recebimento de resposta à estas, que a matéria seja objeto de reunião extraordinária
430 para que o assunto tenha posição definitiva no âmbito do COFISPREV. É a manifestação, a
431 qual submeto à análise e posicionamento desse colegiado. Após ficou deliberado, que antes
432 das providencias propostas pelo Conselheiro Arnaldo, o COFISPREV deverá convidar o ex



433 Diretor Financeiro, Senhor Diego Campos e ex Chefe da Folha de Pagamento da AMPREV,
434 Senhor Gianni de Jesus Freitas Neri, para apresentar maiores esclarecimentos acerca do
435 relatado, levando em consideração o período em que integravam o quadro da Instituição, em
436 reunião extraordinária. **ITEM 10 – O que ocorrer.** Não houve. E nada mais havendo a tratar,
437 o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião
438 exatamente às dezoito horas e quatro minuto, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues,
439 Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e
440 por mim. Macapá – AP, 23 de março de 2023.

441

442 Elionai Dias da Paixão

443 **Conselheiro Titular – Presidente**

444

445 Helton Pontes da Costa

446 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente**

447

448 Arnaldo Santos Filho

449 **Conselheiro Titular**

450

451 Thiago Lima Albuquerque

452 **Conselheiro Suplente**

453

454 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro

455 **Conselheira Titular**

456

457 Josilene de Souza Rodrigues

458 **Secretária**